

RUMO AO HEXA
CAMPANHA ESPECIAL DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO

INDIQUE MAIS. CONQUISTE UMA SMART TV 50\"
Quanto mais você indica e quanto mais pessoas fecham, mais pontos você acumula.
Não é sorteio. É conquista.

PERÍODO DA CAMPANHA
11/05/2026 a 17/07/2026

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO:

 INSCRIÇÃO NO PROGRAMA 50 PONTOS	 INDICAÇÃO REALIZADA 30 PONTOS	 INDICAÇÃO COM COMPARECIMENTO À CLÍNICA 100 PONTOS	 INDICAÇÃO COM FECHAMENTO DE TRATAMENTO 350 PONTOS
--	--------------------------------------	--	--

PRÊMIO: SMART TV 50\"

A campanha será acompanhada por **RANKING**

Acompanhamento pelo grupo WhatsApp

SORRIAMED
— ODONTOLOGIA AVANÇADA —

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

“Rumo ao Hexa” — Programa de Indicação Sorriamed

A campanha promocional “Rumo ao Hexa” é promovida por Sorriamed, doravante denominada **Promotora**, e será regida pelas disposições abaixo.

1. OBJETO DA CAMPANHA

1.1.

A campanha “Rumo ao Hexa” tem como objetivo incentivar a participação no **Programa de Indicação Sorriamed**, por meio de ação promocional vinculada ao tema da Copa do Mundo, premiando o participante que obtiver a maior pontuação válida no período de vigência da campanha.

1.2.

A presente ação possui caráter **promocional, institucional e de relacionamento**, não se caracterizando como sorteio, concurso, loteria, vale-brinde ou modalidade semelhante sujeita à legislação específica aplicável.

1.3.

Esta campanha é complementar ao **Programa de Indicação Sorriamed**, aplicando-se conjuntamente este Regulamento e as regras gerais do programa principal.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.

A campanha será realizada no período de **11 de maio de 2026 a 18 de julho de 2026**.

2.2.

Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as ações realizadas, registradas e validadas dentro do período de vigência da campanha.

2.3.

A apuração final será realizada pela Promotora após o encerramento da campanha, em data por ela definida, conforme os critérios previstos neste Regulamento.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1.

Poderão participar da campanha as pessoas físicas que, cumulativamente:

- I. estejam regularmente inscritas no **Programa de Indicação Sorriamed**;
- II. realizem indicações pelos canais reconhecidos pela Promotora;
- III. cumpram as regras deste Regulamento e do Programa de Indicação;
- IV. tenham suas ações devidamente registradas e validadas pela Promotora.

3.2.

A participação é voluntária e gratuita, condicionada à aceitação integral deste Regulamento.

3.3.

A Promotora poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação de dados cadastrais e outras informações necessárias à validação da participação.

4. MECÂNICA DA CAMPANHA E FORMA DE ACÚMULO DE PONTOS

4.1.

A campanha funcionará por **sistema de pontuação cumulativa**, sendo considerado vencedor o participante que alcançar a maior pontuação válida acumulada ao final do período de vigência, observadas as regras deste Regulamento.

4.2.

Os pontos serão atribuídos da seguinte forma:

- **Inscrição no Programa de Indicação:** 50 (cinquenta) pontos;
- **Indicação realizada:** 30 (trinta) pontos;
- **Indicação com comparecimento à clínica:** 100 (cem) pontos;
- **Indicação com fechamento de tratamento:** 350 (trezentos e cinquenta) pontos.

4.3.

A pontuação será acumulada por participante ao longo da campanha, considerando-se cada evento validamente registrado e vinculado ao respectivo indicador.

4.4.

Os pontos serão somados de forma progressiva, de acordo com o avanço de cada indicação dentro da jornada da campanha, de modo que uma mesma indicação poderá gerar pontuação em etapas sucessivas, desde que cada fase seja devidamente validada pela Promotora.

4.5.

Assim, para uma mesma indicação, o participante poderá acumular:

- 30 (trinta) pontos pela indicação realizada;
- 100 (cem) pontos adicionais caso o indicado compareça à clínica;
- 350 (trezentos e cinquenta) pontos adicionais caso o indicado feche tratamento elegível.

4.6.

A pontuação referente à **inscrição no Programa de Indicação** será atribuída uma única vez por participante, desde que a inscrição seja devidamente concluída e validada dentro do período da campanha.

4.7.

Não haverá pontuação para eventos não concluídos, não validados, inconsistentes, duplicados ou que não possam ser comprovados pelos registros oficiais da Promotora.

4.8.

Para fins de clareza, a campanha premia não apenas o ato de indicar, mas principalmente o avanço e o resultado efetivo da indicação, razão pela qual a maior pontuação está vinculada ao fechamento de tratamento elegível.

5. LIMITE DE INDICAÇÕES

5.1.

Cada participante poderá pontuar, no âmbito desta campanha, com o limite máximo de **30 (trinta) indicações** durante todo o período de vigência.

5.2.

As indicações que excederem esse limite poderão ser desconsideradas para fins de pontuação, classificação e apuração final, ainda que registradas nos canais da Promotora.

5.3.

A limitação prevista neste Regulamento aplica-se exclusivamente a esta campanha promocional, não alterando, por si só, as regras gerais do Programa de Indicação Sorriamed.

6. VALIDAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Da inscrição

Será considerada válida quando concluída pelos meios disponibilizados pela Promotora e registrada em seus controles oficiais.

6.2. Da indicação realizada

Será considerada válida quando houver registro suficiente para identificar o indicado e vincular a indicação ao participante.

6.3. Do comparecimento

Será considerado válido quando o indicado comparecer à unidade da Promotora, conforme registro interno oficial.

6.4. Do fechamento de tratamento

Será considerado válido quando houver aprovação de tratamento elegível, regularmente registrada nos controles da Promotora.

6.5.

A simples intenção de indicação, o envio incompleto de dados, o agendamento não comparecido ou qualquer evento sem validação interna não gerará pontuação.

6.6.

A Promotora poderá desconsiderar pontuações que não possam ser comprovadas por seus registros oficiais.

7. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.

A classificação dos participantes será definida pela **maior pontuação total válida acumulada** ao final do período da campanha.

7.2.

Em caso de empate na pontuação total, a definição da ordem de classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. **maior valor total dos tratamentos fechados** pelas indicações vinculadas ao participante durante o período da campanha;
- II. **maior número de indicações com fechamento validado**;
- III. **maior número de indicações com comparecimento validado**;
- IV. **data e hora do primeiro registro válido de indicação** no período da campanha, ficando melhor classificado o participante com o registro mais antigo.

7.3.

Persistindo, excepcionalmente, o empate após a aplicação dos critérios acima, a Promotora poderá adotar critério objetivo complementar de apuração interna, devidamente fundamentado, para definição da classificação final.

7.4.

A apuração e a classificação final serão realizadas exclusivamente pela Promotora, com base em seus registros, sistemas, planilhas e controles internos oficiais.

8. PREMIAÇÃO

8.1.

O participante vencedor receberá como prêmio:

01 (uma) Smart TV de 50 polegadas.

8.2.

A premiação é pessoal, individual e intransferível, não sendo convertida em dinheiro, crédito, voucher ou qualquer outra vantagem.

8.3.

Na hipótese de indisponibilidade do item originalmente previsto, a Promotora poderá substituí-lo por produto equivalente ou superior, a seu exclusivo critério.

8.4.

A entrega do prêmio ocorrerá após a validação final da campanha, em prazo e condições definidos pela Promotora.

9. DESCLASSIFICAÇÃO E ANTIFRAUDE

9.1.

Será desclassificado o participante que:

- I. prestar informações falsas, incorretas ou incompletas;
- II. praticar fraude, simulação, manipulação de cadastros ou qualquer conduta incompatível com a boa-fé;

- III. tentar obter vantagem indevida sobre os demais participantes;
- IV. descumprir este Regulamento ou as regras do Programa de Indicação;
- V. não comprovar, quando solicitado, a legitimidade de sua participação.

9.2.

A Promotora poderá desconsiderar indicações em massa, duplicadas, inconsistentes, sem vínculo legítimo com o participante ou com indícios de fraude, ainda que registradas.

9.3.

A desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após apuração preliminar, caso sejam constatadas irregularidades.

9.4.

Em caso de desclassificação do participante inicialmente classificado em primeiro lugar, será considerado vencedor o participante subsequente na ordem de classificação, desde que atenda integralmente às condições deste Regulamento.

10. DIVULGAÇÃO PARCIAL E APURAÇÃO FINAL

10.1.

A Promotora poderá divulgar rankings parciais ao longo da campanha para fins de engajamento e acompanhamento.

10.2.

Os rankings parciais possuem caráter meramente informativo e não substituem a apuração final oficial.

10.3.

A classificação definitiva somente será reconhecida após conferência final da Promotora.

11. USO DE NOME E IMAGEM

11.1.

Ao participar da campanha, o participante autoriza, de forma gratuita, o uso de seu primeiro nome, imagem e/ou voz para divulgação institucional e promocional da campanha, em meios físicos e digitais da Promotora, observados os limites legais aplicáveis.

11.2.

Caso o vencedor se recuse injustificadamente a cumprir os procedimentos razoáveis de validação e entrega do prêmio, a Promotora poderá convocar o próximo classificado apto.

12. DADOS PESSOAIS

12.1.

Ao participar da campanha, o participante declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser tratados pela Promotora para as finalidades relacionadas à execução desta campanha e do Programa de Indicação Sorriamed.

12.2.

Os dados poderão ser utilizados para:

- cadastro e identificação do participante;
- validação da participação e das indicações;
- apuração de pontuação e classificação;
- contato com o participante;
- divulgação do resultado;
- entrega da premiação;
- cumprimento de obrigações legais e operacionais.

12.3.

A Promotora compromete-se a tratar os dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando medidas razoáveis de segurança e confidencialidade.

13. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

13.1.

A Promotora não se responsabiliza por:

- erros de preenchimento pelo participante;
- envio incorreto ou incompleto de dados;
- impossibilidade de validação por ausência de informações suficientes;
- falhas de terceiros ou de canais externos de comunicação;
- eventos de caso fortuito ou força maior.

13.2.

Para fins de apuração, prevalecerão os registros, sistemas, planilhas e controles internos da Promotora.

14. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

14.1.

A participação na campanha implica ciência, concordância e aceitação integral deste Regulamento e das regras do Programa de Indicação Sorriamed.

14.2.

O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser alegado como justificativa para seu descumprimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Promotora, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade e finalidade da campanha.

15.2.

A Promotora poderá promover ajustes operacionais necessários à boa execução da campanha, sem prejuízo à sua transparência e integridade.